

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.918 , DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9°, inciso II, alínea "a" da Lei n. 1.053, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

- Art. 1°. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, a contar de 30 de junho de 2015, de acordo com o artigo 9°, inciso II, alínea "a" da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:
 - I VALTER DA SILVA NOGUEIRA ST PM RR RE 00615-7:
 - II VANDERLEI ANTÔNIO DAS NEVES ST PM RR RE 00834-9; e
 - III CLÁUDIO GOMES DO NASCIMENTO 2º SGT PM RR RE 00157-3.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador